# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1146/2005.

**SUMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ - 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Secretaria Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer | | |
| 06.07 | Divisão de Esporte e Lazer | | |
| 27.812.0045.1053 | Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Col. Bilac | | |
| 4490510000 | Obras e Instalações | 3126 | 21.091,98 |
| 4490510000 | Obras e Instalações | 1126 | 20.051,67 |
| | | | 41.143,65 |



**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), será coberto pelo valor de R$ 21.091,98 ( Vinte e um mil, noventa e um reais e noventa e oito centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 20.051,67 (Vinte mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente à 2ª parcela do repasse do convênio 021/03-AT 1 Termo Aditivo 341/2.004, firmado junto ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná- Fundepar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Março do ano de 2005.

***Antônio da Cunha,***
***Presidente***

***Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,***
***1º Secretário***

L E I Nº 1146/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SARANDI

LEI Nº 1146/2005

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ - 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender despesas conforme dotação abaixo definida:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.00 | Secretaria Mun. Educ. Cultura Esporte e Lazer | | |
| 06.07 | Divisão de Esporte e Lazer | | |
| 27.812.0045.1053 | Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Col. Bilac | | |
| 449051/0000 | Obras e Instalações | 3126 | 21.091,98 |
| 449051/0000 | Obras e Instalações | 3126 | 20.051,67 |
| | | | 41.143,65 |

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 41.143,65 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), será coberto pelo valor de R$ 21.091,98 ( Vinte e um mil, noventa e um reais e noventa e oito centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 20.051,67 (Vinte mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente à 2ª parcela do repasse do convênio 051/03-AF 1 Termo Aditivo 341/3.004, firmado junto ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná- Fundepar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28.03.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2005. Edição nº 4.414 –SABADO-.-.-.